

➤ Medicamentos Gratuitos

O SUS fornece remédios gratuitos para doenças crônicas como diabetes e hipertensão arterial, a quem tem mais de 60 anos, assim como através do Programa “Aqui tem Farmácia Popular” inserido em diversas farmácias privadas. Procure os postos ou unidades de saúde e verifique se o medicamento que lhe foi indicado está contemplado na lista dos fornecidos pelo SUS.

Em caso de necessidade de judicialização de medicamentos, procure a Defensoria Pública mais próxima (tel 129), ou no município do Rio de Janeiro através da Câmara de Litígios da Saúde (Rua da Assembléia, 77, Centro, RJ)

➤ Isenção de Pagamento no IPTU

O Estatuto do Idoso estabeleceu a isenção de alguns impostos para idosos, entre eles o IPTU.

No entanto é necessário consultar a legislação do município quanto as regras para acesso.

No município do Rio, para requerer a isenção do IPTU de um imóvel na condição de aposentado ou pensionista, para idosos, será necessário abrir um processo administrativo no posto de atendimento do IPTU da Cidade Nova, na sede da prefeitura do Rio (Rua Afonso Cavalcanti, 455, Térreo, Cidade Nova)

➤ Isenção Imposto de Renda

Lei 7713/88 que isenta aposentados de pagar Imposto de Renda no artigo 6º, inciso XIV àqueles que possuem ou adquiriram moléstia grave; XVI – que há isenção para aposentados com 65 anos ou mais, a partir do mês em que completam essa idade, se suas fontes de renda, somadas, não ultrapassem os R\$3.807,96 mensais.

➤ Vaga de Estacionamento

É assegurada a reserva de 5% das vagas nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade à pessoa idosa. Para garantir esse direito, buscar o Detran para cadastro do documento “autorização de uso de vaga especial”.

Vítimas de violação aos direitos humanos: o que fazer?

Os casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra pessoas idosas deverão ser comunicados aos órgãos de proteção.

- Autoridade Policial (190)
- Direitos Humanos - Disque 100
- Conselhos Nacional e Estadual da Pessoa Idosa (Rua Dias da Cruz, nº 638, Centro - RJ)
- Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso (Tel: 2550-9050)
- Defensoria Pública do Estado do rio de Janeiro - Núcleo Especial de Atendimento a Pessoa Idosa (NEAPI). Rua Humberto de Campos, 315, Leblon. Tel: 2332-6342/6343.
- Delegacia especial de Atendimento à Pessoa da Terceira Idade (DEAPTI). Rua Figueiredo de Magalhães, 526 - Copacabana. Tel: 2333-9260
- Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

Para mais informações/orientações procure o Serviço Social do NUPST

nupst.coosip@novodegase.rj.gov.br

Tel: (21) 99282-2947



DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS
COORDENAÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL E PSICOSSOCIAL
NÚCLEO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR
NUPST/COOSIP

DIREITOS DA POPULAÇÃO 60+



Rio de Janeiro
Fevereiro de 2024

Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003.

O Estatuto da Pessoa Idosa constitui importante marco na proteção jurídica da pessoa idosa, pois trata dos principais direitos da pessoa idosa, dos deveres da sociedade, da família e do poder público.

Se você tem 60 anos ou mais

FIQUE LIGADO!!!!

I) Direito à Saúde

É assegurada a atenção integral à saúde do idoso, por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, **incluindo a atenção especial às doenças que afetam preferencialmente os idosos.**

Por isso é importante estar cadastrado em uma unidade básica de seu município.

No município do Rio busque através do site "Onde ser Atendido". Além de agendamento para consultas e exames, as unidades básicas de saúde são responsáveis pela vacinação de idosos.

Mantenha seu cartão de vacinas atualizado!

II) Direito ao Lazer / Educação

Art.23. A participação dos idosos em atividades culturais e de lazer será proporcionada mediante **descontos de pelo menos 50% (cinquenta por cento) nos ingressos** para eventos artísticos,

culturais, esportivos e de lazer, bem como o acesso preferencial aos respectivos locais.

Art. 25. As instituições de educação superior ofertarão às pessoas idosas, na perspectiva da educação ao longo da vida, cursos e programas de extensão, presenciais ou a distância, constituídos por atividades formais e não formais. (Redação dada pela Lei 13.535/17)

Fique Ligado!!!

Na UERJ existe a UnATI (Universidade Aberta da Terceira Idade) que dispõe de cursos, oficinas e atividades voltadas para idosos, a partir dos 60 anos. A UnATI fica localizada no 10º andar da UERJ e realiza inscrição em cursos e outras atividades.

III) Assistência Social

De acordo com a LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social): Art. 34. Aos idosos, a partir de 65 anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 salário-mínimo (BPC). É preciso procurar um CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) para as devidas providências.

IV) Direito ao Transporte

Aos idosos, MAIORES DE 65 ANOS é assegurada a gratuidade em transportes coletivos públicos urbanos e semiurbanos. É necessário verificar as legislações municipais para regularização de crachás de identificação.

Para cadastro do Rio Card Sênior (<https://www.cartaoriocard.com.br/rcc/gratuidade/riocard-senior/>)

No caso de transportes coletivos interestaduais, é garantida a reserva de 2 vagas gratuitas para idosos com renda igual ou inferior a 2 salários mínimos ou desconto de 50% no valor das passagens.

É assegurada a prioridade do idoso no embarque no sistema de transporte coletivo.

➤ Atendimento Preferencial

A Lei 14.626/2023 prevê o atendimento prioritário a idosos em diversos estabelecimentos, como bancos, supermercados e hospitais, além de assento especial reservado para idosos em transportes públicos. Na ausência de guichês de atendimento específicos, os idosos devem ser atendidos imediatamente após a conclusão do atendimento em que esteja em andamento, preservando a prioridade.

Importante destacar que o Estatuto do Idoso prevê a prioridade especial aos idosos maiores de 80 anos, atendendo suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos.

Também é estabelecido atendimento prioritário na tramitação de processos administrativos e judiciais, na elaboração de políticas públicas e no recebimento do Imposto de Renda.

➤ Acompanhantes em Hospitais

O Estatuto do Idoso em sua Lei 10.741/2003, art. 16, prevê o direito do idoso em ter acompanhante de sua escolha durante a internação e observação hospitalar. "Art.16. Ao idoso internado ou em observação é assegurado o direito a acompanhante, devendo o órgão de saúde proporcionar as condições adequadas para a sua permanência em tempo integral, segundo o critério médico."

A ressalva está voltada para unidades fechadas em hospitais, como CTI.